



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002  
Ano XXII – Edição N.º 2215 – Itajá/RN, 01 de agosto de 2023.  
[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) Email - [comunicacao@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicacao@itaja.rn.gov.br)

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA NETO

## PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
**Prefeito**

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes  
**Vice-Prefeita**

## PODER LEGISLATIVO

José Valderi de Melo  
**Presidente**

Wlisan Gomes da Silva  
**Vice-presidente**

Márcia Luciana de Melo Medeiros  
**1ª secretária**

Carlos Marcondes Matias Lopes  
**2º secretário**

Geraldo Valentim dos Santos  
**Vereador**

Hudson Bruno da Silva  
**Vereador**

José Menino da Silva Junior  
**Vereador**

José Possidônio Lopes Neto  
**Vereador**

Maxsilvan da Cunha  
**Vereador**

### ***Expediente:***

Maria José da Silva  
Secretária de Comunicação, Marketing, Publicidade e Eventos

***Diretor de Redação:*** Damião Renê da Silva

1 | P á g i n a



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002  
Ano XXII – Edição N.º 2215 – Itajá/RN, 01 de agosto de 2023.  
[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) Email - [comunicaçao@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicaçao@itaja.rn.gov.br)

## PODER EXECUTIVO

# EM BRANCO

## PORTARIAS E DECRETOS

Portaria nº 496/2023

Designa o gestor de contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. Alaor Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR o servidor JULIO CÉSAR SOARES DE OLIVEIRA, CPF nº 064.258.644-60, nomeado por meio da Portaria nº 056/2023, para exercer a função de Gestor/Fiscal de Contrato da Ata de Registro de Preço nº 012407/2023, 022407/2023, 032407/2023, 042407/2023, 052407/2023, 062407/2023, 072407/2023, 082407/2023, 092407/2023 e 102407/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 030404/2023 a ele designado por meio de memorando do ordenador de despesa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.  
Gabinete do Prefeito, em 31 de julho de 2023.

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 501/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. VITORIA ADRIANA DA SILVA, portadora do CPF nº 017.649.884-26 para o cargo de SECRETÁRIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO, conforme Lei Municipal n.º 193/11, de 30 de março de 2011, que criou a Organização Administrativa do Município de Itajá.

Art. 2º - A servidora em epígrafe assumirá as funções no Setor de Pesquisa Mercadológica.

Art. 3º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.  
Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2023.

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 502/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. FRANCISCO FRANCIDELSON DA SILVA, portador do CPF nº 060.206.774-00 para o cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, conforme Lei Municipal n.º 193/11, de 30 de março de 2011, que criou a Organização Administrativa do Município de Itajá.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.  
Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2023.

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 503/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. AIRTON RODRIGUES DOS SANTOS, portador do CPF nº 016.851.384-62 para o cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO DE COMUNICAÇÃO, MARKETING, PUBLICIDADE E EVENTOS, conforme Lei Municipal n.º 193/11, de 30 de março de 2011, que criou a Organização Administrativa do Município de Itajá.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.  
Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2023.

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 504/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor RICARDO ALEXANDRE DA SILVA, portador do CPF nº 049.987.034-47 para o cargo de COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA ESCOLA MUNICIPAL LIBÂNIA LOPES PESSOA – PORTE IV, conforme Lei Municipal nº 411 de 16 de dezembro de 2022 que altera a Lei Municipal nº 290/2016, de 24 de fevereiro de 2016 e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.  
Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2023.

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 505/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ  
Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002  
Ano XXII – Edição N.º 2215 – Itajá/RN, 01 de agosto de 2023.  
[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) Email - [comunicacao@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicacao@itaja.rn.gov.br)

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora MARIA DAS DORES DE MELO, portadora do CPF nº 784.774.924-68 para o cargo de SUPERVISORA DA ESCOLA MUNICIPAL LIBÂNIA LOPES PESSOA – PORTE IV, conforme Lei Municipal n.º 411, de 16 de dezembro de 2022, que altera Lei Municipal n.º 290/2016, de 24 de fevereiro de 2016 e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.  
Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2023.

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 506/2023

Ceder servidora do Município de Itajá para exercer múnus público no Tribunal de Justiça, junto à Comarca de Ipangaçu/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER a servidora público de provimento efetivo a Sra. LIDIANE CRISTINA LOPES FREIRE, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, conforme Termo de Posse nº 016/2004.

Art. 2º - Fica cedido o servidor em epígrafe para ficar à disposição do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, a ser lotado na Comarca de Ipangaçu/RN pelo período de 02 (dois) anos, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 29/2022 que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado do RN – TJ/RN e o Município de Itajá/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.  
Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2023.

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

DECRETO Nº 355/2023

Dispõe sobre o controle de saída da frota de veículos do Poder Executivo do Município de Itajá/RN, bem como regulamenta o procedimento administrativo referente as multas de trânsito nos veículos oficiais da Prefeitura Municipal, e dá outras providências.

ALAOR FERREIRA PESSOA NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Itajá,

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o controle de saída da frota de veículos oficiais no âmbito do Poder Executivo do Município de Itajá/RN.

Art. 2º A condução dos veículos oficiais será realizada por motorista profissional ou servidor, devidamente habilitado e credenciado, que detenha a respectiva obrigação em razão do cargo ou da função que exerça.

Parágrafo único. No caso de insuficiência de motorista profissional ou pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, os titulares de órgãos da administração direta e indireta poderão, excepcionalmente, autorizar a condução de veículo oficial diretamente pelo servidor beneficiário do deslocamento, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, desde que devidamente habilitados, na forma da lei.

Art. 3º Deverá ser feito, ininterruptamente, o controle de entrada e saída dos veículos oficiais, devendo conter:

I - o registro da quilometragem inicial e final dos veículos a cada deslocamento autorizado; e

II - a anotação de quaisquer falhas ou defeitos verificados, no início e no final do deslocamento.

Parágrafo único. As anotações de quilometragem e vistoria serão registradas em ficha de controle de veículos oficiais, conforme modelo estabelecido no Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º Os dados das fichas de controle de veículos oficiais, das planilhas de controle de gastos com abastecimento, bem como de outros gastos com manutenção deverão ser encaminhados mensalmente à Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

Art. 5º. Os condutores de veículos oficiais são pessoalmente responsáveis pelo cometimento de infrações de trânsito e pelo pagamento das respectivas multas aplicadas, sem prejuízo da responsabilização administrativa.

Parágrafo único. Caso não seja feito o controle disposto no artigo 3º, do presente Decreto, a responsabilidade das multas será direcionada ao servidor responsável por realizar o controle.

Art. 6º. Em caso de colisão de veículo oficial, fica o condutor obrigado a:

- I - permanecer no local do acidente até a realização de perícia;
- II - comunicar ao seu supervisor imediato sobre a ocorrência do sinistro; e
- III - registrar a ocorrência perante a autoridade de trânsito.

§ 1º No caso de acidente que acarrete danos ao erário ou a terceiros, será instaurada sindicância ou processo administrativo disciplinar, para os fins de apuração de responsabilidade.

§ 2º Se o laudo pericial, sindicância ou processo administrativo disciplinar concluir pela responsabilidade do condutor do veículo oficial, este responderá pelos danos causados, pelas avarias e por quaisquer prejuízos resultantes do acidente, independentemente da caracterização de culpa ou dolo.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.  
Palácio Manoel Eugênio Ferreira, em 01 de agosto de 2023.

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

ANEXO II

Mês de Referência: \_\_\_\_\_  
Veículo: \_\_\_\_\_  
Placa: \_\_\_\_\_

DATA	HORÁRIO SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DESTINO	SOLICITANTE	KM SAÍDA	KM CHEGADA	MOTORISTA	RESPONSÁVEL PELO CONTROLE	OBSERVAÇÕES

ANEXO II

Dados do Veículo:

Placa: \_\_\_\_\_  
Cor: \_\_\_\_\_  
Modelo: \_\_\_\_\_  
VISTORIA

Itens de Segurança Obrigatórios:

- Cintos de Segurança
- Airbags (se equipado)
- Sistema de freios
- Sistema de iluminação (faróis, lanternas, luzes de freio e sinalização)



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002  
 Ano XXII – Edição N.º 2215 – Itajá/RN, 01 de agosto de 2023.  
[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) Email - [comunicação@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicação@itaja.rn.gov.br)

- Pneus (condições e calibragem)
- Sistema de suspensão
- Estepe e ferramentas de troca
- Espelhos retrovisores (interno e externo)
- Limpador e lavador de para-brisa
- Extintor de incêndio (se obrigatório)
- Falhas na pintura:
- Avarias Encontradas:
- Amassados
- Riscos
- Arranhões
- Falhas mecânicas:

ESPECIFICAR: \_\_\_\_\_

Outros: \_\_\_\_\_

CONDUTOR: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

- CRLV - ANO \_\_\_\_\_
- Manual
- Chave Reserva
- TAG
- Cartão Abastecimento
- Cartão Seguro
- Adesivos

#### FUNC. PARTE ELÉTRICA:

- Retrovisores
- Buzina
- Limpador de para-brisa
- Esguicho
- Luz interna
- Luz do painel
- Luz alta
- Luz baixa
- Luz de ré
- Pisca-alerta/pisca-pisca
- Faroletes
- Luz de freio
- Luz de placa
- Velocímetro
- Temperatura

#### ESTADO DE CONSERVAÇÃO

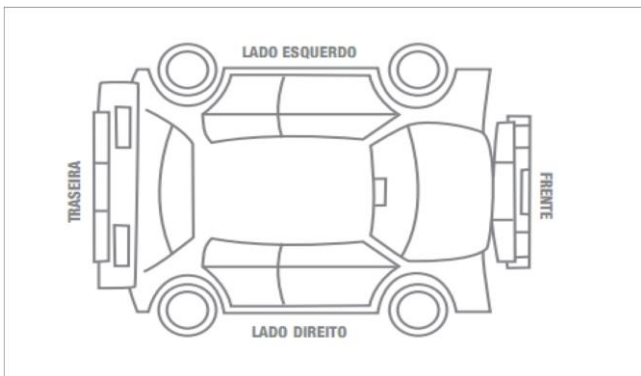
- Pneus
- Step
- Extintor de incêndio
- Cintos de segurança
- Macaco
- Chave de roda
- Tampa do radiador
- Triângulo
- Freio de serviço
- Freio de estacionamento
- Vazamentos de óleo
- Limp. do veículo
- Acionador de vidros
- Estado dos bancos
- Escapamentos

#### NÍVEL:

- Óleo de Motor
- Óleo de freio
- Água do radiador
- Água do esguicho

#### TANQUE DE COMBUSTÍVEL

- |   |   |   |   |       |
|---|---|---|---|-------|
| R | ¼ | ½ | ¾ | Cheio |
|---|---|---|---|-------|



OBS.: \_\_\_\_\_

DATA DA VISTORIA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Vistoriador: \_\_\_\_\_

## LEIS

# EM BRANCO

## LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO  
 ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 010810/2021.  
 REF. À PREGÃO PRESENCIAL Nº 012309/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itajá/RN - CNPJ: 01.612.395/0001-46.  
 Contratado: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 40.998.734/0001-26.  
 Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA A CESSÃO DE DIREITO DE USO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES (LICENCIAMENTO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA, COMPREENDIDOS EM: ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRO E GERAÇÃO DO LRF/SIGAP/SICONF, LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, INTEGRAÇÃO COM BANCO DO BRASIL, RESTOS A PAGAR, CONTABILIDADE, TABELAS DIVERSAS), SISTEMA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS; SISTEMA DE DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS; SISTEMA DE RH E FOLHA DE PAGAMENTO; SISTEMA PATRIMONIAL; SISTEMA DE PROTOCOLO GERAL; PORTAL DA TRANSPARÊNCIA; CONTROLE DE ACESSO AOS SISTEMAS; PROCEDIMENTOS GERAIS INERENTES AOS SISTEMAS; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO E CONVERSÃO (MIGRAÇÃO) DO BANCO DE DADOS E TREINAMENTO E ATUALIZAÇÃO DE PESSOAL, E SUPORTE TÉCNICO AS UNIDADES OPERACIONAIS INTEGRADAS DA PREFEITURA.

Fundamento Legal: art. 65, I, alínea "a" c/c §1º, da Lei 8.666/93.  
 Obs.: Fica acrescido 16,13% (dezesseis inteiros e treze centésimos por cento) ao valor inicial do contrato, o valor R\$ 14.760,00 (quatorze mil setecentos e sessenta reais), referente à readequação acostada aos autos do Pregão Presencial nº 012309/2021.

ALAOR FERREIRA PESSOA NETO  
 PREFEITO MUNICIPAL

## PODER LEGISLATIVO

Portaria nº 051/2023

Designa o gestor de contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJÁ/RN, Sr. Vereador José Valderi de Melo, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor Fabrício Caio da Silva Melo, portador do CPF nº 125.119.404-42, nomeado por meio da Portaria nº 035/2023, para exercer a função de Gestor/Fiscal da Dispensa de Licitação nº 018/2023, a ele designado por meio de memorando do ordenador de despesa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itajá, Rio Grande do Norte, em 28 de julho de 2023.

José Valderi de Melo  
 Presidente da Câmara Municipal  
 Itajá / RN.

## CONSELHOS MUNICIPAIS

ATA Nº 001/2023 – COMHIS

Pauta: Ata da reunião do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social para Reativação do Conselho, Atualização de Membros e Deliberação do Programa Minha Casa, Minha Vida.

Ao dia Vinte e Oito de julho de dois mil e vinte e três, às nove horas, em Reunião Extraordinária, reuniu-se o Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social para a Reativação desse Conselho, a



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002  
Ano XXII – Edição N.º 2215 – Itajá/RN, 01 de agosto de 2023.  
[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) Email - [comunicacao@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicacao@itaja.rn.gov.br)

reunião foi presidida pela senhora Maria Sônia Lopes da Silva, onde a mesma deu início saudando a todos os presentes e reforçando a importância da Reativação do Conselho de Habitação como instrumento fundamental para o planejamento e desenvolvimento de políticas habitacionais em nosso município. Foi realizada a leitura da pauta, que foi aprovada por unanimidade pelos membros presentes. Fazendo - se uma breve exposição sobre os motivos que levaram a reativação do conselho de habitação, entre os principais fatores, destacam - se: A escolha da nova diretoria e a atualização dos membros. Os membros presentes elegeram por aclamação, a nova diretoria do Conselho, composta pelos seguintes membros: Presidente: Igor Tiago Ferreira Lopes, Vice-Presidente: José Dário Lopes, Secretária: Paula de Cássia Silva Garcia de Medeiros, pelos demais segmentos foram nomeados, Danyelle Ferreira Lopes Pessoa e Louisi Evili da Silva Albano, (Secretaria Municipal de Assistência Social); Gilmar Medeiros Lopes e Maria da Conceição Lopes da Silva, (Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo-SEMURB; Júlio César Soares de Oliveira e Antônia Damiana Veras da Silva, (Secretaria Municipal de Saúde); José Menino da Silva Júnior e Carlos Marcondes Matias Lopes, (Câmara de Vereadores); Maria Sônia Lopes da Silva e José Dário Lopes, ( Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos); Igor Tiago Ferreira Lopes e Francisco Canindé da Cunha Lopes, (Engenheiro Municipal); Francisco Siqueira de Brito e Arthur gomes pessoa dos Lopes, (Representantes de Moradores e Proprietários de Terras). Em seguida, foi deliberado o programa Minha casa, minha vida que é de grande importância tanto para o município quanto para a população. Em uma breve apresentação do Presidente, o senhor Igor Tiago Ferreira Lopes Pessoa, que também relatou a grande importância do programa, e afirma que o município de Itajá terá grandes avanços, mediante esse Projeto de Regularização Fundiária Urbana do município de Itajá o qual foi apreciado por todos com cautela e atenção, como também afirmou que o município está de parabéns com todo o avanço em relação ao Programa. Os demais membros concordaram com a importância do Conselho para realização do Programa Minha Casa, Minha Vida. Não havendo nada mais a tratar no momento, eu, Paula de Cássia Silva Garcia de Medeiros, Secretária Executiva dos conselhos municipais, lavrei esta ata, que após lida e achada conforme, segue assinada por mim e pelos demais presentes.

#### Nomes dos novos membros do Conselho de Habitação

I - Representante da Secretaria Municipal da Promoção, da Habitação e da Assistência Social

Titular: Danyelle Ferreira Lopes Pessoa  
Suplente: Louisi Evili da Silva Albano

II - Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB

Titular: Gilmar Medeiros Lopes  
Suplente: Maria da Conceição Lopes da Silva

III - Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Júlio César Soares de Oliveira  
Suplente: Antônia Damiana Veras da Silva

IV - Representante da Câmara Municipal

Titular: José Menino da Silva Júnior  
Suplente: Carlos Marcondes Matias Lopes

V - Representante do Sindicato dos Servidores Públicos

Titular: Maria Sonia Lopes da Silva  
Suplente: José Dário Lopes

VI - Engenheiro Municipal

Titular: Igor Tiago Ferreira Lopes  
Suplente: Francisco Canindé da Cunha Lopes

VII - Representantes de Moradores e Proprietários de Terras

Titular: Francisco Siqueira de Brito  
Suplente: Arthur Gomes Pessoa dos Lopes

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**